

LEI Nº 160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de seis mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.962,30) para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

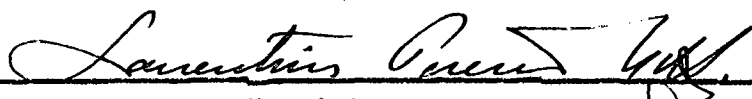
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oeiras, o crédito especial da importância de seis mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.932,30), para ocorrer às despesas com o Serviço de Dedetização na sede e no interior do Município.

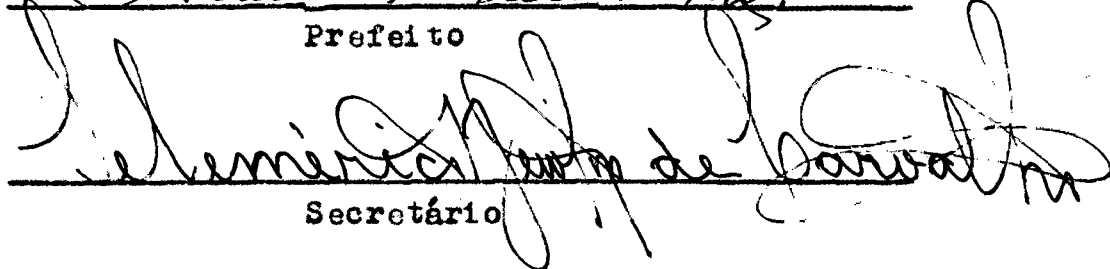
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O Secretário da Prefeitura assim o faça executar .

Prefeitura Municipal de Oeiras, 21 de Novembro de 1952



Prefeito



Secretário

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.



Auxiliar de Escritório